



Ananindeua, 18 de fevereiro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA SOB REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

1. INTRODUÇÃO -

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas por ela geridos do Município de Ananindeua, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO -

A aquisição de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), com vistas a atender a necessidade de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Objetiva-se adquirir e manter a prestação de serviços essenciais a atenção básica a saúde, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde à sociedade. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se as quantidades a serem adquiridas em função do histórico de consumo dos pacientes e provável utilização.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO -

→ 3.1 Aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS** para atendermos as necessidades das demandas da REDE DE SAÚDE do Município de Ananindeua,

→ 3.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas neste Termo de Referência.

4. METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

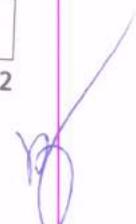
5. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

Os objetos serão descritos a seguir apresentando exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Fraldas Infantil Descartáveis, Higiênicas, Atóxicas, Formato Anatômico, Barreiras Antivazamentos, Sistema De Absorção Concentrada Tamanho G.	Pacote com 28 unidades	155

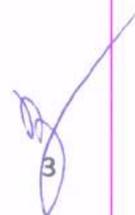


02	Fraldas Infantil Descartáveis, Higiênicas, Atóxicas, Formato Anatômico, Barreiras Antivazamentos, Sistema De Absorção Concentrada Tamanho XG.	Pacote com 58 unidades	315
03	Fralda mantém seu bebê mais seco por 1 noite inteira. Tem canais extra absorventes exclusivos, que distribuem o xixi uniformemente e impedem que ele entre em contato com a pele do seu bebê. Sua cobertura tipo tecido, oferece mais conforto para o seu bebê. Fitas reajustáveis, bastão e de colagem, permitindo que você ajuste o quanto precisar, sem danificar a fralda. Tamanho XXG	Pacote com 34 unidades	919
04	Fralda Descartável Geriátrica Características: Indicador De Umidade, Formato Anatômico, Barreiras Laterais Antivazamento, Elástico Ao Redor Das Pernas, 4 Fitas Adesivas Reposicionáveis Para O Máximo De Ajuste E Proteção, Com Sistema Para Maior Rapidez Na Absorção E Melhor Distribuição Do Líquido (Transfer-Layer) Flocos De Gel Super Absorventes Para Maior Absorção E Retenção De Líquido, Reduzindo A Umidade. Para Peso Até 40 Kg E Cintura até 80 Cm, Com Registro No Ministério Da Saúde. Tamanho P.	Pacote com 10 unidades	2.736
05	Fralda Descartável Geriátrica Características: Indicador De Umidade, Formato Anatômico, Barreiras Laterais Antivazamento, Elástico Ao Redor Das Pernas, 4 Fitas Adesivas Reposicionáveis Para O Máximo De Ajuste E Proteção, Com Sistema Para Maior Rapidez Na Absorção E Melhor Distribuição Do Líquido (Transfer-Layer) Super Absorventes Para Maior Absorção E Retenção De Líquido, Reduzindo A Umidade. Para Peso De 40 A 70 Kg E Cintura De 70 A 115 Cm, Com Registro No Ministério Da Saúde. Tamanho M.	Pacote com 8 unidades	12.000
06	Fralda Descartável Geriátrica Características: Indicador De Umidade, Formato Anatômico, Barreiras Laterais Antivazamento, Elástico Ao Redor Das Pernas, 4 Fitas Adesivas Reposicionáveis Para O Máximo De Ajuste E Proteção, Com Sistema Para Maior Rapidez Na Absorção E Melhor Distribuição Do Líquido (Transfer-Layer) Super Absorventes Para Maior Absorção E Retenção De Líquido, Reduzindo A Umidade. Para Peso Acima de 70 KG E Cintura De 115 A 150 Cm, Com Registro No Ministério Da Saúde. Tamanho G.	Pacote com 22 unidades	8.990
	Fralda geriátrica de uso diurno e noturno para incontinência moderada. Desenvolvida para garantir		


 05



07	<p>proteção com muito conforto, segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para incontinência urinária/fecal severa, pós-parto e pós-operatório. Possui canais de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, altas barreiras que proporcionam mais segurança contra vazamentos laterais. Mais anatômico e cobertura interior não tecido oferecendo maior conforto, torna a cobertura macia ao toque na pele. Indicador de umidade para maior praticidade (listra do indicador torna-se azul sinalizando a hora de trocar o produto). Controle de odor que neutraliza o risco de odores indesejáveis. Possui camada AquiDry para absorver e distribuir rapidamente a urina, mantendo a pele 4x mais seca. Produto hipoalergênico. Tamanho EG</p>	Pacote com 07 unidades	1.878
08	<p>Fralda Descartável Adulto Tamanho Extra Grande é ideal para peso acima de 90kg e cintura até 160cm. Proporciona máxima suavidade e conforto com toque suave com algodão e aloe vera, Unisex e com fitas ajustáveis que abrem e fecham, além de possuir tecnologia neutralizadora de odores e contar com formato anatômico e discreto, com perfeito ajuste ao corpo, que garante extrema proteção e conforto por até 10 horas. Tamanho XG.</p>	Pacotes Com 14 unidades	206
09	<p>Roupa Íntima traz dignidade para o adulto com pouca mobilidade e torna mais prático o dia a dia do cuidador. Roupa Íntima traz ainda benefícios como ajuste ideal ao corpo, controle de odores e material respirável, mais macio e que permite maior rapidez na troca. O produto é dermatologicamente testado. Com seu formato anatômico fácil de vestir e tirar e desenvolvido especialmente para pessoas com incontinência intensa, tem a mesma absorção de uma fralda. Tamanho GXG.</p>	Pacote com 24 unidades	60


 3

06



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Conjunto Guajará I, Avenida Arterial SN 21, lotes 19 a 30, esquina com a Rua Sete, Bairro Guajará, CEP 67.149-810 – Ananindeua – Pa. Os materiais recebidos, se no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem alteração física, serão devolvidos na totalidade do lote ao almoxarifado;
- 6.2 - Entregar o material, objeto do presente contrato, com prazo de validade nunca inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 12 (doze) meses;
- 6.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 - Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a contratante para o alcance de melhor resultado;
- 6.5 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela troca de qualquer dos produtos, que estejam em desacordo com o solicitado;
- 6.6 - A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais ao servidor responsável pela fiscalização devendo especificar os seguintes itens:
- *Data de fabricação*
 - *Data de validade*
 - *Número de lote;*
 - *Quantidade fornecida;*
- 6.7 - A solicitação será feita por meio de ordem de fornecimento expedida pela Diretoria de Administração.
- 6.8 - Ordinariamente será feito um pedido mensal, podendo, em casos excepcionais, ser acrescentado outro pedido;
- 6.9 – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.10 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 6.11 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93;
- 6.12 - As entregas poderão ser antecipadas em caso de urgência ou na falta dos produtos;
- 6.13 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).
- 6.14 - Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste termo.
- 6.15 - Os produtos ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas.
- 6.16 - Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos divergentes das especificações contidas no edital de licitação.
- 6.17 - Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos produtos, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.
- 6.18 - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo.
- 6.19 - A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 6.20 – Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- 6.21 – Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha ser criadas pelo Poder Público;
- 6.22 – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;



6.23 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 7.2** – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.5** – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.6** – Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do contrato;
- 7.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 7.8** – Solicitar a troca dos produtos que não atendem as especificações do objeto;
- 7.9** - Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- 7.10** – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.11** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.12** – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8 - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1** – Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo setor competente da SESAU, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente. x
- 8.2** – Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado. x
- 8.3** – A Nota Fiscal ou fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência. x
- 8.4** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art 29 da Lei nº 8.666, de 1993. x
- 8.5** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.6** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.
- 8.7** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



- 8.8** – Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório e/ou Edital e anexos.
- 8.9** – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 11.1 deste Termo de Referência.
- 8.10** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11** – Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.12** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13** – Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente do SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.
- 8.14** – Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes às multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.
- 8.15** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia subsequente.
- 8.16** – Serão recebidos, apenas e exclusivamente os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.
- 8.17** – As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.
- 8.17.1** – Não é permitido, nas embalagens emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.



8.17.2 – Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizado para acondicionamento de outros produtos.

8.18 – Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.19 – Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

8.20 – Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega de materiais nas dependências da Contratante.

9 – REAJUSTE

9.1 – Os preços são fixos e ir reajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

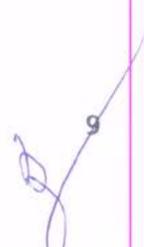
9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.

9.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste. O contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, par reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9




10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO x

10.1 - O prazo para a entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

10.2 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme solicitado, visando as necessidades desta secretaria.

10.3 - A entrega dos materiais licitados, deverá ser realizada, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU** situado no **Conjunto Guajar I Avenida Arterial SN 21, s/n esquina com a Rua Sete**, municpio de Ananindeua/Par, no horrio de 8:00 s 14:00horas, em conformidade com as especificaes e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que esto sendo entregues, bem como condies de segurana, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasio em que informará por escrito ao departamento competente, para as providncias cabveis.

10.4 - Caso o dia da entrega coincida com sbado, domingo e feriado, a mesma ser feita obrigatoriamente no ltimo dia til antecedente.

10.5 – Os itens sero recebidos provisoriamente pelo(a) responsvel pelo acompanhamento e fiscalizao do contrato, para efeito de posterior verificao de sua conformidade com as especificaes constantes neste termo de Referncia e na proposta.

10.6 – Os itens podero ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaes constantes neste Termo de Referncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (trs) dias, a contar da notificao da Contratada, s suas custas, sem prejuzo da aplicao das penalidades.

10.7 – Os bens sero recebidos definitivamente aps a verificao da qualidade e quantidade do material e conseqente aceitao mediante termo circunstanciado.

10.8 – O recebimento provisrio ou definitivo do objeto no exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuzos resultantes da incorreta execuo do contrato.

11. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS x

11.1 – Pela inexecuo total ou parcial do contrato a Administrao poder, garantida a prvia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanes;

a) Advertncia

b) Multa



13



- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- 11.2** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 11.3** – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 11.4** – Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação conforme o caso.
- 11.5** – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do órgão licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.
- 11.6** – A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções.
- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;
- 11.7** – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 11.8** – O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.
- 11.9** – As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.10** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 11.11** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.12** – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a administração, com base no §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei 8.666/93.



11.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12 – DO FORNECIMENTO

12.1 – O prazo para a entrega dos materiais é em até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93.

12.2 – É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste contrato;

12.3 – Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;

12.4 – O material deve ser entregue, preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento dos materiais.

13 – DISPOSIÇÃO FINAL

13.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuado por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato.

13.2 – Durante a vigência deste contrato, a entrega dos materiais será acompanhado e fiscalizado por um funcionário (a) designado (a) fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 - O representante da SESAU anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


15



10. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao final do certame licitatório desde já indicamos os seguintes servidores para funcionarem como fiscais dos futuros contratos.

Servidora:

Matrícula:

Lotação:

Atenciosamente;

Sâmia C. R. Borges
Diretora
Técnica/SESAU
COREN PA Nº 400.093 ENF

SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORA TÉCNICA